LEI MUNICIPAL Nº 834, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui a identidade visual do Poder Executivo do município de Itapoá – SC.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a logomarca do Poder Executivo do Município de Itapoá, padronizando a comunicação municipal em ambiente público e facilitando a identificação de atividades e demais serviços da Prefeitura de Itapoá.

Parágrafo único. Sua aplicação deve ser adotada conforme o manual anexo, com seu memorial descritivo.

Art. 2º A utilização da logomarca será obrigatória nos casos em que especifica:

I - em todos os documentos oficiais e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa;
II – nos veículos da frota e equipamentos do Poder Executivo Municipal;
III - no material de divulgação institucional; e,
IV - nos meios de comunicação em geral.

Parágrafo único. A aplicação da logomarca e figuras em película adesiva nos veículos da frota do Poder Executivo deverão respeitar o padrão visual e as especificações descritas no manual anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de fevereiro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2760 pag. 603 em20/02/2019